

Lei n.º 71, de 2 de julho de 1951.

Autoriza a Prefeitura a desapropriar área de terreno.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar a área necessária de terreno para o prolongamento da Rua Major José dos Santos Moreira, no trecho compreendido da Rua Frederico Machado até encontrar-se com a Rua Dr. Eloy Chaves.

Parágrafo único - Este Prolongamento de via pública e suas necessárias desapropriações deverão ser executadas em época oportuna e de acordo com as possibilidades do erário público, devendo o Sr. Prefeito mandar levantar uma planta discriminando a área a ser desapropriada e obedecendo o plano de alargamento em vigor.

Art. 2º - No caso de ser conseguida a doação dos referidos terrenos, fica a Prefeitura obrigada a proceder imediatamente a sua abertura, correndo por conta desta, as despesas de escritura, fecho com muro ou arame farpado dos terrenos marginais.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel César Ribeiro – Prefeito Municipal